



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7045 /2017

Regulamenta a Lei nº 2506, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do Bem Estar e do Sossego Público no âmbito do Município de São Sebastião.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, e;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 9º da Lei 2506/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Entende-se por comemorações de Carnaval, os ensaios e apresentações de Agremiações Carnavalescas, no período de dezembro até a data do desfile, no horário compreendido das 19h às 22h, desde que não seja próximo a Hospitais ou Casas de Repouso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de dezembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito